



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Procuradoria Geral do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.915/2024**

**“ALTERA A LEI N.º 2.097/2009, DE 04 DE MARÇO DE 2009, QUE DISCIPLINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

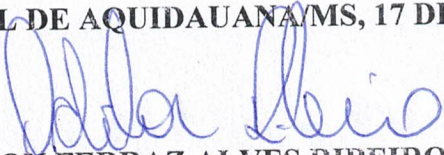
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1.º** - Fica inserido o art. 32-A, da Lei n.º 2.097/2009, de 04/03/2009, que contará com a seguinte redação:

**Art. 32-A.** Os artigos 1º,2º,3º,4º,7º,8º,9º,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,30 e 31 bem como o Anexo único da presente Lei, não se aplicam aos processos que forem realizados por meio da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE ABRIL DE 2024.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município